



# PODER JUDICIÁRIO

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TPA - SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Processo: 00000/0000

Autuação: 21/09/2006 às 11:8:57:

Protocolo: 097038 19/09/06 08:50

Órgão de

Autuação: SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

E-mail: seaud@trt8.gov.br

Assunto/Tipo: CARTILHA

Assunto: FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

# FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTILHA



#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Formação do Processo Administrativo: Cartilha. Belém: TRT-8ª Região, 2006. Anual

1. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO – Processo Administrativo - Procedimentos.

CDD: 658.5028

#### Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Formação do Processo Administrativo 658.5028

© Todos os direitos reservados



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 Fone: (91) 4008-7275 Belém, PA - Brasil - www.trt8.gov.br

Setembro, 2006



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

# ADMINISTRAÇÃO BIÊNIO 2005-2006

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA Desembargador Presidente

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES Desembargador Vice-Presidente

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Desembargador Corregedor Regional

### COORDENAÇÃO

SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - SEAUD

#### APOIO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

# Sumário

APRESENTAÇÃO09
O QUE É O PROCESSO ADMINISTRATIVO10
2 FORMAÇÃO DO PROCESSO. COMO PROCEDER?10
2.1 Início10
2.2 Autuação10
2.3 Organização10
2.4 Desentranhamento11
2.5 Desmembramento12
2.6 Juntada de Processos12
2.7 Tramitação13
2.8 Arquivamento do Processo13
3 PRAZOS
ANEXOS
Anexo I: Certidão de Renumeração de Folhas19
Anexo II: Juntada19
Anexo III: Certidão de Desentranhamento de Processo20
Anexo IV: Termo de Encerramento20
Anexo V: Certidão de Juntada por Anexação21
Anexo VI: Certidão de Juntada por Apensação21
Anexo VII: Certidão de Desapensação de Processo22
Anexo VIII: Termo de Remessa22
Anexo IX: Termo de Verificação23

A Secretaria de Auditoria e Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em conjunto com a Diretoria Geral e a Secretaria Administrativa, e cumprindo o seu papel preventivo e pedagógico, elaborou a presente Cartilha com o intuito de padronizar procedimentos quanto à formação de processos na área administrativa.

Os procedimentos aqui definidos tiveram como base a Lei  $n^\circ$  9.784/99 e Instrução Normativa  $n^\circ$  10, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Os processos formam-se sempre que, para a prática de um determinado ato, haja necessidade de se colher informações, pareceres técnicos, juntar certidões, atestados, propostas ou qualquer outro elemento que sirva para a instrução da tomada de decisão.

As unidades deverão dar andamento aos processos de acordo com as instruções contidas nesta Cartilha, sem deixar de observar a estética e higiene no seu manuseio, evitar rasuras, clips, grampos, furar as folhas sem simetria, etc.

#### O QUE É PROCESSO ADMINISTRATIVO?

É a sucessão encadeada de atos de gestão, juridicamente ordenados, pertinentes às atividades do Órgão, destinados à obtenção de um resultado conclusivo.

# 2. FORMAÇÃO DO PROCESSO. COMO PROCEDER?

#### 2.1 Início

Pode iniciar-se de ofício ou a pedido do interessado. (art.  $5^{\circ}$ , da Lei 9.784/99).

O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitido solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados (art. 6° da Lei 9.784/99):

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o
represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento
de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

 ${\it V}$  - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Todo requerimento inicial, exceto os encaminhados por e-mail, deverá ser protocolizado via eletrônico, na Seção de Protocolo.

#### 2.2 Autuação

Registro no sistema de Tramitação de Processo Administrativo-TPA, que deverá constar os seguintes dados:

I - número do processo;

II - número do volume, quando composto por mais de um
volume;

III - data de autuação;

IV - unidade de origem;

V - nome do interessado ou unidade interessada;

VI - classificação do assunto;

VII - resumo do assunto de forma concisa e clara.

O processo deve ser autuado, preferencialmente, por um documento original; no entanto, pode ser autuado utilizando-se uma cópia de documento, considerando-se que o servidor tem fé pública para autenticar documentos e fazer reconhecimento de firmas.

A autuação do processo deverá ser de imediato pela unidade a que se destina o pleito, obedecendo-se os prazos constantes nesta Cartilha.

#### 2.3 Organização

Deverá ser da seguinte forma:

- I Capa: criada pelo sistema TPA, constando os dados mencionados no item 2.2. Não recebe numeração;
- II Documento que deu origem ao processo, (petição, ofício, memorando, requerimento, etc...), levará a numeração 01, seguidos das demais peças que acompanham o pedido, obedecendo a ordem cronológica dos fatos;
- III Certidão de Autuação, criada pelo sistema TPA, deverá ficar após as peças iniciais(item II), fazendo referência ao número de páginas e peças que compõem o processo até o momento;
- IV A juntada de peças ao processo deverá ser feita lavrando-se o TERMO DE JUNTADA (anexo II). Alternativamente, poderá ser feita menção da juntada de documentos no próprio texto do despacho ou parecer, emitido pela unidade;
- V Numerar e rubricar todas as folhas, e no verso que não houver registros de atos processuais deverá ser aposto o carimbo "em branco" ou somente um traço a caneta, em diagonal;
- VI Não haverá, em hipótese alguma, repetição de número de página, nem mesmo pela utilização do recurso de número e letra. A eventual renumeração de folhas dos autos será feita com tinta vermelha, lavrando-se a CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO (anexo I) que deverá ser anexada ao processo após as folhas renumeradas;
- VII O papel A4 deverá ser utilizado como padrão para todos os documentos. Caso uma peça processual seja menor que o padrão utilizado, ela deverá ser colada em uma folha de papel A4, de modo que não impossibilite a leitura do documento;
- VIII O documento deverá ser impresso frente e verso, utilizando-se a fonte Courier New, tamanho n $^\circ$  11.

#### 2.4 Desentranhamento

É a retirada de documentos originais do processo.

As folhas retiradas deverão ser substituídas por cópias, que deverão ser autenticadas pela unidade que procedeu o desentranhamento. Após o último despacho, certifique a retirada das folhas utilizando a CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO (anexo III)

#### 2.5 Desmembramento

É a separação do processo administrativo em volumes quando ele atinge 250 (duzentas e cinqüenta folhas).

Pode haver exceção a esse número de folhas em dois casos: para não separar páginas referentes a um mesmo documento ou para não encerrar o volume seguinte com menos de 50 (cinqüenta páginas).

Atingido o limite acima, a unidade que tiver a posse dos autos lavrará o TERMO DE ENCERRAMENTO, com data e assinatura do responsável (anexo IV);

O novo volume deverá conter na capa os mesmos dados constantes na capa do inicial e o número do volume (em algarismo romano e seqüenciais). A numeração de folhas seguirá a seqüência da última folha do volume anterior.

#### 2.6 Juntada de Processos

Poderá acontecer de duas maneiras:

#### I. Anexação:

É a juntada definitiva de um ou mais processos a outro, passando a constituir um só feito. O processo mais novo será anexado ao mais antigo. Os documentos do processo anexado serão transferidos para o principal. As folhas do processo anexadas serão renumeradas a partir do número de última folha do processo anexador.

Deverá ser lavrado a CERTIDÃO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO (anexo V), na última folha do processo mais antigo.

Para futura localização do processo, deverá ser registrado no TPA o n $^\circ$  do processo a que foi feita a juntada por anexação.

#### II. Apensação:

É a juntada provisória de um ou mais processos a outro. A unidade responsável definirá qual vai ser o processo principal, em razão da natureza da matéria nele tratado ou da necessidade de ser completado pelos demais. Após a apensação, cada processo permanecerá com o seu respectivo número e capas e serão ligados com o auxílio de grampos.

Deverá ser lavrada a CERTIDÃO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO (anexo VI), na última folha do processo mais antigo.

Os processos poderão ser desapensados quando a unidade responsável julgar necessária, com a inclusão dos atos comuns praticados no processo ao qual estava apensado. Essa inclusão se fará por desentranhamento das peças originais ou por cópias autenticadas na própria unidade.

Deverá ser lavrada a CERTIDÃO DE DESAPENSAÇÃO (anexo VII) no processo que solicitar a juntada.

#### 2.7 Tramitação

Os processos administrativos tramitam no TRT/8ª Região por meio do sistema eletrônico - Tramitação de Processos Administrativo -TPA.

O encaminhamento de um processo ao outro setor deverá ser, obrigatoriamente, registrado no TPA, com o devido despacho, inclusive com a anexação de documentos e peças, se for o caso.

Cabe ao setor que estiver recebendo fisicamente o processo, devolvê-lo, imediatamente, caso o seu encaminhamento não conste registrado no TPA.

#### 2.8 Arquivamento do Processo

Serão arquivados pelos seguintes motivos:

- Indeferimento do pleito;
- Atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;
- Pela perda do objeto;
- Pela desistência ou renúncia do interessado ou dos interessados, mediante manifestação por escrito, e quando seu desenvolvimento for interrompido injustificadamente por período superior a um ano;

Em caso de haver vários interessados, a desistência ou renúncia do interessado atinge somente quem a tenha formulado.

Detectada uma destas causas, o processo deverá ser encaminhado à Seção de Arquivo Geral, mediante autorização do Diretor da Secretaria e inclusão do TERMO DE REMESSA (anexo VIII).

Em cada setor haverá dois servidores responsáveis pelo arquivamento dos processos.

Os processos cujos objetos são a contratação de serviços, obras e compras, após concluídos, deverão ser encaminhados pelo fiscalizador do contrato ao Diretor de Secretaria, mediante o TERMO DE VERIFICAÇÃO DO PROCESSO (anexo IX), devidamente assinado.

Os processos arquivados poderão, a qualquer momento, ser solicitados ao Arquivo Geral, que procederá ao trâmite usual.

### 3. PRAZOS

#### Formação do Processo Administrativo

#### 5/10 dias

Autuado o processo, o setor responsável terá o prazo de 5 (cinco) dias para praticar os atos a ele inerente.

Somente mediante comprovada justificação, os prazos previstos acima, poderão ser dilatados até o dobro.

#### 15 dias

Tratando-se de parecer obrigatório de órgão consultivo, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo. (art. 42, da Lei nº 9.784/99).

Se deixar de ser emitido no prazo acima fixado, um parecer obrigatório e vinculante, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso. (§ 1° do art. 42, da Lei n° 9.784/99).

Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter seguimento e ser decidido com a dispensa da peça opinativa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento. (art. 42, \$  $2^\circ$  da Lei n $^\circ$  9.784/99).

#### 30/60 dias

Concluída a instrução processual, a matéria deve ser decidida pela Administração em trinta dias, prorrogáveis por igual período, quando expressamente motivada. (art. 49 da Lei nº 9.784/99);

#### 10 dias

Interposição de recurso. Prazo contado a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida ( art. 59 da Lei n $^{\circ}$  9.784/99).

#### 5 dias

Prazo para reconsideração da decisão, pela autoridade recorrida, ou para encaminhamento do recurso à autoridade superior. (art. 56, § 1° da Lei n° 9.784/99)

#### 30/60

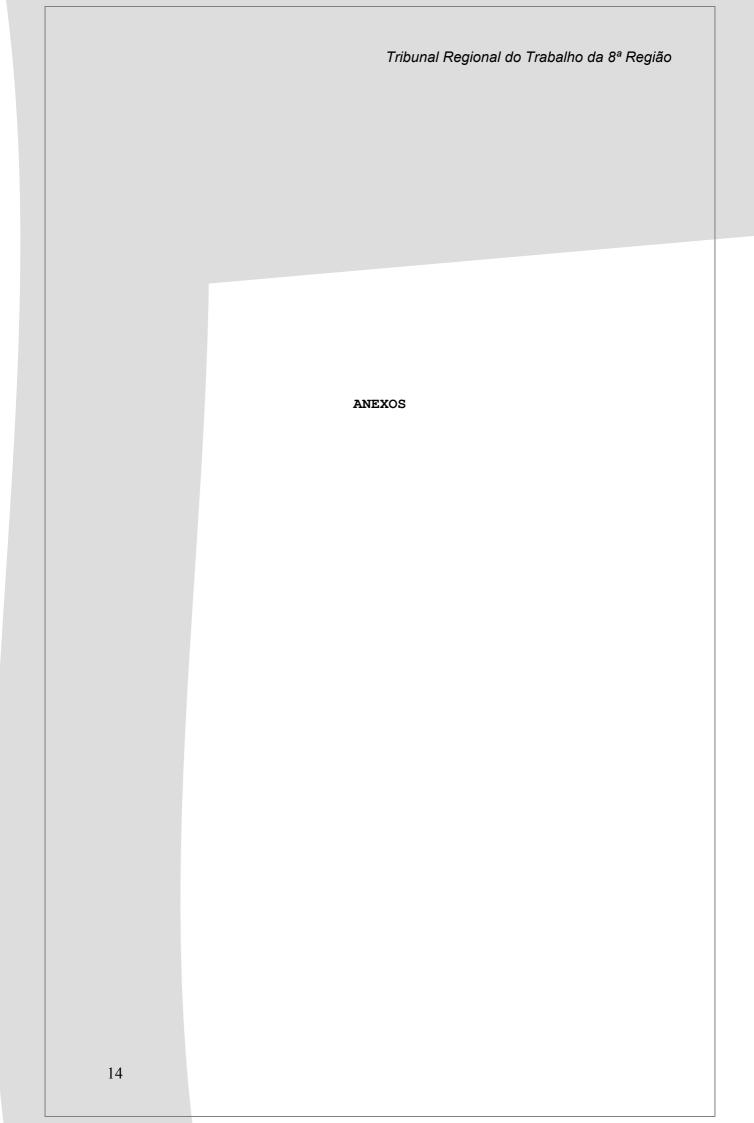
Prazo para decisão do recurso é de 30 dias, salvo previsão legal em contrário, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita. (art. 59 da Lei nº 9.784/99).

# Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

#### Notas

- 1. Os processos que se encontram nos setores, aguardando prazo para interposição de recurso, deverão conter certidão quanto à tempestividade ou expiração do prazo.
- 2. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se apenas subsidiariamente os prazos previstos nesta Cartilha.





# Formação do Processo Administrativo

# ANEXO I

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS
Certifico que, em decorrência
de, foram
renumeradas as fls a deste
processo, que passam a ter os números
aa
Em / / .
(carimbo e assinatura)

#### ANEXO II

	JUNTADA														
Nesta data, faço juntada aos presentes autos do seguintes documentos: Folha (s)															
	• •		Docume	nto(s)	)										
Em /	′ /	•													
		(Ca	arimbo e a	assina	tura)										

# ANEXO III

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO DE PROCESSO
Certifico que foi(ram) desentranhada(s) a(s) peça(s)
processual(is) de n°(s)
P1000000000000000000000000000000000000
deste Processo Administrativo, com o objetivo
de
Em / / .
(carimbo e assinatura)

#### ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Aos dias do mês de  2, na  procede-se ao encerramento deste nº do Processo Adr nº, contendo, fls., r à, abrindo-se em seguida  Para eu,, subscrevo.	volume ministrativo numeradas de o volume no constar,
(nome)	(cargo)
(carimbo e assinatura)	-

#### ANEXO V

	CERTIDÃO DE	E JUNTADA	POR ANEXAÇÃO	
	que,	_	determinação	do(a)
				tular da
a juntada n°	_	conte	Processo Adminindo f	
Em / /	•			
	(cari	mbo e ass	sinatura)	

# ANEXO VI

	CERTIDÃO D	E JUNTADA	POR APEN	ISAÇÃO	
Certifico	que,	por	determ	inação	do(a)
Sr(a)				<b></b> .	
• • • • • • • • • •			foi feita	a	
			(car	go do tit	ular da
unidade)					
a ape	nsação (	do Pr	ocesso	Adminis	strativo
n°					
Em /	/ .				
				-	
	(car	imbo e as	sinatura)		

# ANEXO VII

CERTIDÃO DE	DESAPENSA	ÇÃO DE PROC	ESSO	
Certifico que,	por	determin	ação	do(a)
Sr(a)	foi feita	a		
a desapensação n°	do Pi	rocesso	Administ	rativo
Em / / .				
(carim	bo e assin	atura)		

# ANEXO VIII

TERMO DE REMESSA
Aos dias do mês de
do ano de 2, por determinação
do, faço
remessa deste remessa deste Processo Administrativo
n° com folhas numeradas
de à, à Seção de Arquivo Geral, para
arquivamento definitivo.
Em / / .
(carimbo e assinatura)

# ANEXO IX TERMO DE VERIFICAÇÃO

	SIM	NÃO
1- O Contrato expirou sua vigência		
por:		
( ) decurso do prazo (no caso de		
serviços e obra)		
( ) pagamento da compra (no caso de		
fornecimento de bens)		
( ) rescisão na forma legal.		
2- O objeto contratado foi		
entregue/executado nas condições		
ajustadas no termo de Contrato ou,		
na falta deste, nas condições do		
Edital, da Nota de Empenho e da		
Proposta do contratado, em		
especial:		
a) prazos do recebimento/execução		
b) especificação técnica/ padrões		
de qualidade e desempenho;		
c) prestação de garantias		
contratuais e respectivas		
devoluções; d) sanções contratuais e		
recolhimento de multas;		
e) vigência e publicação do termo		
de contrato;		
f) obtenção de alvará e licenças		
junto ao poder público e ao CREA		
g) pagamento do preço em		
conformidade ao cronograma fixado.		
3- O acompanhamento e fiscalização		
do contrato estão documentados nos		
autos?		
4- As folhas estão numeradas,		
rubricadas e ordenadas na seqüência		
cronológica dos fatos?		
5- Os documentos foram devidamente		
juntados ao processo, mediante		
TERMO DE JUNTADA e autenticados		
quando necessário?		
6- Os despachos, pareceres e demais		
atos foram assinados pelos agentes		
responsáveis e publicados na		
Imprensa Oficial, quando for o		
caso?		
7- O processo foi verificado pelo		
SEFO quanto à existência de saldo		
no empenho passível de anulação?		
OBSERVAÇÕES:		

Em.	 	•	• /	٠.	•	•	•	•	•	•	•	/	•	•	•	•	•	•	•	•																		
														•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•		 	. ,	•
																					ī	₽.	i	3 (	٠,	٦ -	١.	; ,	7 2	ء د	10	٦ r	_					

